



**LEI Nº 1.295, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA ESCOLA MUNICIPAL DA  
COMUNIDADE DE NOVO ORIENTE,  
NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN  
CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant, Excelentíssimo Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada Escola Municipal “**Vereador PEDRO SILVA**”, localizada na Comunidade de Novo Oriente, margem direita do Rio Solimões, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Benjamin Constant/AM.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN  
CONSTANT, em 24 de abril de 2019.**

---

Sebastião Dias da Silva Filho  
Prefeito Municipal em Exercício